



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022

Edição Nº: 364

DECRETO N.º 097/2022

EMENTA: Altera Função Gratificada de servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado a partir de 01/08/2022, a Função Gratificada de FG 05 para FG 08, da servidora Crislaine de Oliveira Neves Santos , cargo de Chefe da Divisão de Pessoal – Departamento de Finanças .

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022

Edição Nº: 364

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ADIANTE DENOMINADAS APENAS COMO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE PROGRAMAS DA ÁREA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E/OU CASA VERDE E AMARELA.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade N° **07/2022**, Chamada Pública N° **02/2022** por meio da empresa: **PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.510.948/0001-12, estabelecida na Rua dos Caigangues, 867- CEP: 85-555-000, BAIRRO: Serrinha, Palmas-PR. Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Arapua-PR, 24 de agosto de 2022.

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022

Edição Nº: 364

TERMO DE SELEÇÃO

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Arapua-PR, localizada na Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro - Município de Arapua-PR, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. **Deodato Matias**, com fundamento na Lei Federal nº 11.977/2009, em face da classificação das propostas apresentadas na **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022** por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a empresa construtora participante da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1	PALMAS ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA

01 - OBJETO

Constitui objeto desta chamada pública selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à caixa econômica federal ou instituição financeira autorizada pelo banco central do Brasil, adiante denominadas apenas como instituições financeiras para construção de unidades habitacionais no município de Arapua, estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou casa verde e amarela. conforme lei federal nº 11.977/2009, em determinados pertencentes ao município.

02-DA CONTRATAÇÃO

02.1-A contratação da selecionada será efetivada pela instituição financeira competente;

02.2- A classificação da empresa construtora participante desta chamada pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes a referida chamada pública e sua adequação as diretrizes de cada programa ou do programa minha casa minha vida.

02.3- A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo agente financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habilitações de interesse social.

02.4- Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovção incorrerá no cancelamento da presente seleção.

02.5- Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2 do edital, sem que a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

02.6- Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste termo de seleção correspondente junto a matrícula no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.

03 – DA VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO

A Classificação das empresas realizada nesta chamada pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habilitação de interesse social ou no âmbito do programa minha casa minha vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despedindo.

04- SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Fica a empresa classificada submetida à toda a condição prevista na chamada pública nº02/2022.

Arapua-PR, 24 de agosto de 2022.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022

Edição Nº: 364

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**

II – Trata-se de interposição de recurso da empresa **WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **77.202.422/0001-74**, ante a decisão da Pregoeira na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, ocorrida em 09 de agosto, frente a **habilitação sob condição** da empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA.**

III – Com base nos fundamentos apresentados pela recorrente em peça recursal, e em face do exposto pela comissão permanente de licitações, **CONHEÇO** o recurso interposto da empresa **WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA-EPP**, para em seu mérito julgando-lhe **PROCEDENTE**, declarando **INABILITADA** a empresa **AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA – ME**;

IV – **DETERMINO**, portanto, a continuidade do processo licitatório em questão e, o **IMEDIATO**, encaminhamento a procuradora jurídica do município para emissão do parecer final;

V- Cumpra-se;

VI – Voltem-se conclusos;

Arapua-PR, 24 de agosto de 2022.

Deodato Matias
Prefeito Municipal